



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

LEI = Nº - 95-

Concede auxilio-

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido, a titulo de auxilio, a importância de Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a Paroquia deste Municipio para o fim especial de construção de uma torre na capela do Povoado de Inajá, municipio de Ipameri.

Art.2º- A verba constante do art. supra será consignada no Orçamento a vigorar no exercício de 1955.

Art.3º- O pagamento referido se fará mediante comprovação de emprego da verba por parte da Paroquia ou por em preiteiro, devidamente autorizado pelo Rvmo.Vigário de Ipameri.

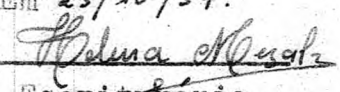
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

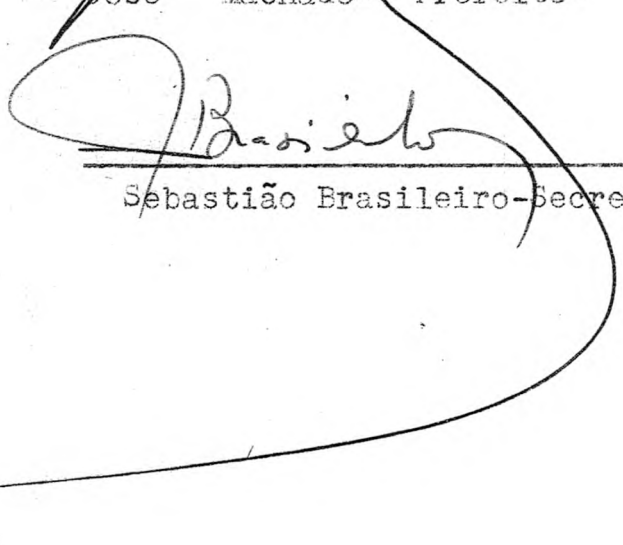
Prefeitura Municipal de Ipameri, 23 de Outubro de 1954.


José Machado- Prefeito-

Reg. e publ.

Em 23/10/54.


Escrituraria.


Sebastião Brasileiro-Secretário.